



Número: **5013634-70.2019.4.03.6182**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **3^a Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo**

Última distribuição : **26/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.941.654,79**

Assuntos: **Contribuições Previdenciárias**

Objeto do processo: **GRANDE DEVEDOR**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
CHEN HWA YU (EXECUTADO)	
DAVID CHEN (EXECUTADO)	
GED ENTRPRISE LTD (EXECUTADO)	
ELETRONICOS PRINCE REPRESENTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
358648761	27/03/2025 13:48	Despacho	Despacho



1^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3^a VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO/SP

Rua João Guimarães Rosa, 215 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01303-030 - site: www.jfsp.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 5013634-70.2019.4.03.6182 / 3^a Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ELETRONICOS PRINCE REPRESENTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CHEN HWA YU, DAVID CHEN, GED ENTRPRISE LTD

DESPACHO

ID 350452648: Inicialmente, tendo em vista que os executados foram citados por edital (ID 295260093), do mesmo modo devem ser intimados das penhoras de imóveis efetivadas. Expeça-se o necessário.

Após, decorrido o prazo da publicação, defiro o requerido pela exequente, tendo em vista o previsto no inciso I do art. 3º da Portaria PGFN/ME nº 3.050, de 06/04/2022, que regulamenta o programa Comprei, sistema destinado à monetização de bens penhorados ou ofertados em garantia.

Para tanto, fica consignado:

- i) nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida portaria, o(s) bem(ns) será(ão) inserido(s) no modelo de negócio Comprei pelo prazo máximo de 360 dias, contado da intimação da exequente acerca desta decisão;
- ii) cabe à exequente informar acerca das datas designadas para a venda do(s) bem(ns) para fins de cumprimento do art. 889 do Código de Processo Civil;
- iii) findo o prazo de 360 dias, cabe à exequente noticiar o resultado do negócio Comprei;
- iv) caso não haja outras pendências, enquanto o(s) bem(ns) estiver(em) inserido(s) no modelo de negócio Comprei, fica determinado o sobrerestamento do feito.

Intimem-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.



Este documento foi gerado pelo usuário 087.***.***-46 em 11/11/2025 11:01:03

Número do documento: 25032713481465400000345830250

<https://pjef1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25032713481465400000345830250>

Assinado eletronicamente por: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO - 27/03/2025 13:48:14

Num. 358648761 - Pág. 1